



LEI Nº 2426/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de Professores, Supervisores Educacionais e Serviaais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, na forma do Art. 01 da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010, os seguintes profissionais:

16	MONITOR ESCOLAR
03	AUXILIAR DE LIMPEZA
01	MERENDEIRA
01	SUPERVISORA
01	ORIENTADORA
11	PROFESSORES DE 22 HORAS ANOS INICIAIS
01	PROFESSOR DE 20 HORAS ANOS FINAIS DE PORTUGUES/LINGUA INGLESIA
05	PROFESSOR DE 22 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL
01	PROFESSOR DE 20 HORAS ANOS FINAIS ARTES/ ENSINO RELIGIOSO
02	PROFESSOR DE 20 HORAS ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA
01	OPERÁRIO
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
02	SECRETÁRIO DE ESCOLA
01	ASSISTENTE SOCIAL
01	PSICÓLOGO

Parágrafo único. As contratações serão conforme classificação dos aprovados processo seletivo 01/2022.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, conforme Art. 01 da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010, e Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para suprir temporariamente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo o seu término definido conforme o Art. 04 da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º O contratado perceberá salário mensal de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Administração